



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco
EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PLO Nº 80/2022
GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 80/2022, que Cria o Plano Municipal de Proteção às Minorias “Pare, Pense e Respeite”.

Art. 1º Altera-se o inciso I do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Vulnerabilização Social: conceito multifatorial que identifica a defasagem **do poder público** em promover o **acesso à políticas públicas**, o que resulta na exclusão **de direitos básicos** por questões de:

Art. 2º Altera-se o inciso III do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

III - criação de ações, projetos e atividades governamentais que visem à promoção de uma melhor qualidade de vida e à proteção dos grupos sociais **vulnerabilizados**;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Art. 3º Altera-se o inciso VIII do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

VIII - priorização dos grupos sociais **vulnerabilizados** em programas sociais promovidos pelo Município.

JUSTIFICATIVA

Todas as mudanças propostas nessa emenda tem por objetivo adequar os termos utilizados, trocando a ideia de pessoas e grupos vulneráveis pela percepção de que essas pessoas e grupos são, na verdade, vulnerabilizados.

O que de início pode parecer apenas uma troca de vocábulo serve para que tenhamos a percepção de que essas pessoas e grupos não estão nessa posição pelas suas próprias escolhas ou por razões desconhecidas ou aleatórias. Tais grupos foram colocados nessa posição por atos ou omissões de toda sociedade, sobretudo do Poder Público.

Negritar a responsabilidade de cada um e cada uma e do poder público em relação à condição que essas pessoas e grupos hoje ocupam pode ser o primeiro passo para que haja de fato um interesse coletivo para a mudança desse contexto.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Dessa forma, faz-se fundamental a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de março de 2022.

IVAN MORAES

VEREADOR

